



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 525 de 12 DE MARÇO DE 1.960.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a colocar um Posto Telefônico em cada bairro do município de Adamantina.
- Artigo 2º)- As pessoas interessadas a obterem esse serviço, que dispõe o Artigo 1º desta lei, deverão requerê-lo ao Sr. Prefeito Municipal, obrigando-se a doarem os postes, tantos quantos forem necessários para o posteamento para a extensão da rede telefônica da sede do município ao bairro requerente.
- Artigo 3º)- Esse serviço poderá ser executada pelo regime de administração ou por terceiros, uma vez posto em concorrência pública.
- Artigo 4º)- No presente exercício, o Sr. Prefeito Municipal solicitará o necessário crédito especial para cobertura dos gastos oriundos na execução da presente lei.
- § ÚNICO - Nos próximos exercícios, constará verbas próprias nos respectivos orçamentos.
- Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 12 DE MARÇO DE 1960.

João Baptista de Aquino  
Cônego João Baptista de Aquino  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 12 DE MARÇO DE 1960.

Fausto Oliveira  
Fausto Oliveira  
-Secretario-